



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 01
36

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/95

Súmula: Referenda o Convênio que entre si celebram, o Município da Lapa e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Ministério da Educação e do Desporto.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio nº 00002548/95 que entre si celebram, o Município da Lapa, Estado do Paraná, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Ministério da Educação e do Desporto, que tem por objeto o apoio financeiro a 16 escolas públicas de ensino fundamental da rede municipal.

Art. 2º-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal da Lapa, em
05 de dezembro de 1.995.**


OSMAR TEIDER
Presidente


JOÃO RENATO LAFONSO
1º Secretário





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 26/95
A. LEGISLATIVO MUNICIPAL**

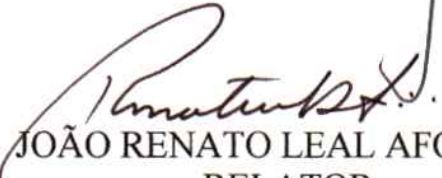
SÚMULA - Convênio que entre si celebram, o município da Lapa e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Ministério da Educação e do Desporto.

Art. 1º - Fica referendado o Termo de convênio nº 00002548/95, que entre si celebram o Município da Lapa, Estado do Paraná, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Ministério da Educação e do Desporto, que tem por objeto o apoio financeiro a 16 escolas públicas de ensino fundamental da rede municipal

Art. 2º - Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa 24 de novembro 1995.


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR


DARCY COSTA
MEMBRO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 26/95

A.. EXECUTIVO MUNICIPAL

Súmula - Convênio que entre si celebram, o município da Lapa e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Ministério da Educação e do Desporto.

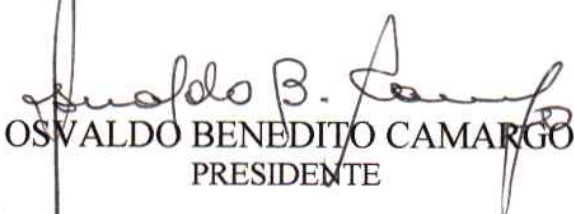
É de competência do Executivo Municipal celebrar convênio "ad referendum" da Câmara Municipal (Lei Orgânica do Município, art. 69, inciso XXV).

As partes são legítimas.

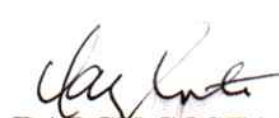
Esta Comissão a nada se opõe quanto a forma e aspecto legal do referido convênio, cabendo ao Plenário em discussão dizer quanto a sua oportunidade.

É o parecer.

Lapa, 22 de novembro de 1995.


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR


DARCY COSTA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
36



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

Ofício nº 952

Lapa, 06 de novembro de 1995

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis o Termo de Convênio nº 00002548/95, celebrado entre o Município de Lapa e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Ministério da Educação e do Desporto, que tem por objeto o apoio financeiro a 16 escolas públicas de ensino fundamental da rede municipal, a fim de ser submetido ao referendo.

Na oportunidade, subscrevo-me

Cordialmente

Joacir Gonsalves
Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
OSMAR TEIDER
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO Nº 1006/95

DATA 10.11.95

MB

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06
36

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES

I - Do CONCEDENTE

a) financiar a execucao do objeto deste Convenio, liberando os recursos financeiros previstos na Clausula Quarta, para credito em conta bancaria da CONVENENTE;

b) prestar cooperacao tecnica, acompanhar e avaliar a execucao do presente convenio, diretamente ou por delegacao;

c) comunicar a CONVENENTE, a Assembleia ou Camara Legislativa, a Prefeitura Municipal e a Camara de Vereadores dos Municipios alcancados com as transferencias de recursos, bem como aos Tribunais de Contas dos Estados, e dos Municipios, os dados relativos as liberacoes efetuadas;

II - Da CONVENENTE

a) aplicar os recursos financeiros recebidos de conformidade com o objeto do convenio;

b) utilizar, como contrapartida, os recursos, materiais e humanos necessarios a instalacao, seguranca e manutencao dos equipamentos objeto deste Convenio;

c) promover a licitacao necessaria a aquisicao dos equipamentos de acordo com as normas legais em vigor, ou justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

d) arcar com quaisquer onus que, de forma direta ou indireta, recaiam sobre a execucao do objeto do presente instrumento, inclusive a eventual complementacao dos recursos necessarios a execucao do objeto;

e) manter a disposicao do CONCEDENTE, da Delegacia do MEC - DEMEC, da Delegacia Federal de Controle - DFC, sediadas na capital do Estado e dos demais orgaos de controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovacao da prestacao ou tomada de contas do gestor do orgao CONCEDENTE, em boa ordem, os documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos recebidos, devidamente identificados com o numero do convenio;

f) restituir, na data de conclusao do objeto ou extincao do convenio, eventual saldo de recursos ao FUNDE, mediante deposito no Banco do Brasil, conta corrente nr. 55.568.006-1, Agencia 504 Norte - codigo 1003-0 - Brasilia/DF, por meio de documento que identifique o depositante;



g) manter registros contábeis específicos, para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos financeiros e das respectivas aplicações;

h) restituir o valor transferido, acrescido de Juros e atualização monetária, de acordo com a legislação vigente, a contar da data do recebimento, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto do Convênio ou não for apresentada a prestação de contas no prazo regulamentar, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; e

2. utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no convênio;

l) prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na Clausula Setima;

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente convênio é de R\$ *****24.000,00, a ser desembolsado pelo CONCEDENTE, a conta de seu orçamento próprio, em uma única parcela ou de acordo com a sua disponibilidade financeira, observada a seguinte especificação:

Programa Trabalho	Elemento	Nr. da	Data da	Valor(es) em R\$
	Despesa	NE	NE	
08042018822890008	45404200	95NE04061	01/09/95	*****24.000,00

CLAUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela CONVENIENTE, em cadernetas de poupança junto a instituição bancária oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos inferiores a um mês.

SUBCLAUSULA UNICA - Da Utilização dos Rendimentos Decorrentes da Aplicação Financeira

Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão obrigatoriamente aplicados no objeto do convênio, sujeitos as mesmas condições de prestação de contas e comprovação de regular emprego sob pena de responsabilidade da CONVENIENTE.



CLAUSULA SEXTA - DA DENUNCIA E DA RESCISAO

Este convenio podera ser denunciado por qualquer dos participantes, e rescindido por descumprimento de suas clausulas, particularmente quando da constatacao das seguintes situacoes:

- a) utilizacao dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) aplicacao dos recursos no mercado financeiro contrariando o disposto na Lei nr. 8.666/93.

SUBCLAUSULA UNICA - Da Responsabilidade

A CONVENIENTE, em caso de descumprimento das clausulas deste convenio, sera responsabilizada pela irregularidade praticada, sujeitando-se a tomada de contas especial, sem prejuizo das cominações penais cabiveis, na forma da legislacao vigente.

CLAUSULA SETIMA - DA PRESTACAO DE CONTAS

A prestacao de contas devera ser apresentada a DEMEC na Unidade da Federacao onde se localiza a CONVENIENTE, no prazo de 30(trinta) dias, a contar do termino da vigencia ou rescisao deste convenio, constituida de:

- a) oficio de encaminhamento;
- b) demonstrativo da execucao da receita e da despesa, inclusive a relacionada com os resultados das aplicacoes, bem como da relacao dos pagamentos efetuados;
- c) relacao e especificacao dos bens adquiridos, indicando o quantitativo, o valor unitario dos mesmos e o valor global da aquisicao;
- d) extrato bancario, evidenciando a movimentacao dos recursos;
- e) conciliacao bancaria;
- f) comprovante de devolucao de saldo, se for o caso;
- g) copia do despacho adjudicatorio das licitacoes realizadas ou justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

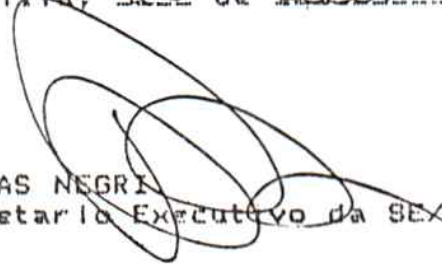
SUBCLAUSULA UNICA - Da Aceitacao das Despesas

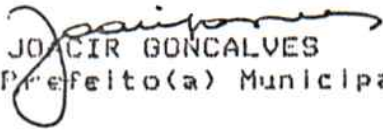
Para fins de comprovacao de gastos, somente serao aceitas despesas efetuadas no periodo da vigencia do convenio.



E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

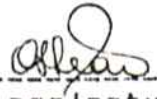
Brasília, 25 de Setembro de 1995


 BARJAS NEGRIN
 Secretário Executivo da SE/FNDE


 JOACIR GONCALVES
 Prefeito(a) Municipal

Testemunhas:

1)


 assinatura

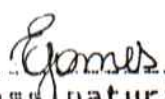
Nome:

Olívia Fernandes Leão

CPF:

CPF 523 721 851-15

2)


 assinatura

Nome:

Elsonir Goreti Gomes

CPF:

CPF 268 735 691-72

Nº 186 QUARTA-FEIRA, 27 SET 1995

DIÁRIO OFICIAL

Valor do Convênio: R\$ 1.500,00
Objeto: Este convênio tem por objeto o apoio financeiro a 1 escola (a) publicista de ensino fundamental da rede MUNICIPAL, para aquisição, por escola beneficiária, de 01(um) televisor em cores de, pelo menos, 20 polegadas, bivolt, com controle remoto; 01(um) vídeo cassete de 4(quatro) cabeças com controle remoto, sistemas NTSC/PALM, bivolt, 01(um) suporte para televisor e vídeo; 01(um) conjunto de recepção de satélite composto de antena parabólica com diâmetro variando entre 2,7 a 2,85 metros, amplificador de baixo ruído - LBN, de 25 graus, receptor de satélite manual e servo-motor; e, 01(uma) caixa de fitas VHS com, pelo menos, 10(dez) unidades (Processo número 23.025.004006/95-35).
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.2289.0008
Elemento de Despesa: 4.5.40.42.00 Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072
EMPENHO: 95NE04070 DE 01/09/95 VALOR EM R\$ 1.500,00
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/95
DATA E ASSINATURAS: 25/09/95 - BARJAS NEGRÍ - Secretário-Executivo da SE/FNDE, e IRINEU OLÍVIO DOS SANTOS - PREFEITO

Especie: CONVENIO numero 00002569/95
CONVENIENTES: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E A
PREF MUN DE NOVA SANTA ROSA - PR
Inscrita no CGC/MF sob o numero: 77.116.663/0001-09
Valor do Convênio: R\$ 3.000,00
Objeto: Este convênio tem por objeto o apoio financeiro a 1 escola (a) publicista de ensino fundamental da rede MUNICIPAL, para aquisição, por escola beneficiária, de 01(um) televisor em cores de, pelo menos, 20 polegadas, bivolt, com controle remoto; 01(um) vídeo cassete de 4(quatro) cabeças com controle remoto, sistemas NTSC/PALM, bivolt, 01(um) suporte para televisor e vídeo; 01(um) conjunto de recepção de satélite composto de antena parabólica com diâmetro variando entre 2,7 a 2,85 metros, amplificador de baixo ruído - LBN, de 25 graus, receptor de satélite manual e servo-motor; e, 01(uma) caixa de fitas VHS com, pelo menos, 10(dez) unidades (Processo número 23.025.003488/95-42).
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.2289.0008
Elemento de Despesa: 4.5.40.42.00 Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072
EMPENHO: 95NE04080 DE 01/09/95 VALOR EM R\$ 3.000,00
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/95
DATA E ASSINATURAS: 25/09/95 - BARJAS NEGRÍ - Secretário-Executivo da SE/FNDE, e JANDIR DAL MOND - PREFEITO

Especie: CONVENIO numero 00002554/95
CONVENIENTES: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E A
PREF MUN DE MANDIRITUBA - PR
Inscrita no CGC/MF sob o numero: 76.105.550/0001-37
Valor do Convênio: R\$ 3.000,00
Objeto: Este convênio tem por objeto o apoio financeiro a 2 escolas (a) publicista de ensino fundamental da rede MUNICIPAL, para aquisição, por escola beneficiária, de 01(um) televisor em cores de, pelo menos, 20 polegadas, bivolt, com controle remoto; 01(um) vídeo cassete de 4(quatro) cabeças com controle remoto, sistemas NTSC/PALM, bivolt, 01(um) suporte para televisor e vídeo; 01(um) conjunto de recepção de satélite composto de antena parabólica com diâmetro variando entre 2,7 a 2,85 metros, amplificador de baixo ruído - LBN, de 25 graus, receptor de satélite manual e servo-motor; e, 01(uma) caixa de fitas VHS com, pelo menos, 10(dez) unidades (Processo número 23.025.003737/95-45).
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.2289.0008
Elemento de Despesa: 4.5.40.42.00 Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072
EMPENHO: 95NE04105 DE 01/09/95 VALOR EM R\$ 3.000,00
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/95
DATA E ASSINATURAS: 25/09/95 - BARJAS NEGRÍ - Secretário-Executivo da SE/FNDE, e DOMINGOS ADIR PALU - PREFEITO

Especie: CONVENIO numero 00002548/95
CONVENIENTES: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E A
PREF MUN DE LAPA - PR
Inscrita no CGC/MF sob o numero: 76.020.452/0001-05
Valor do Convênio: R\$ 24.000,00
Objeto: Este convênio tem por objeto o apoio financeiro a 16 escolas (a) publicista de ensino fundamental da rede MUNICIPAL, para aquisição, por escola beneficiária, de 01(um) televisor em cores de, pelo menos, 20 polegadas, bivolt, com controle remoto; 01(um) vídeo cassete de 4(quatro) cabeças com controle remoto, sistemas NTSC/PALM, bivolt, 01(um) suporte para televisor e vídeo; 01(um) conjunto de recepção de satélite composto de antena parabólica com diâmetro variando entre 2,7 a 2,85 metros, amplificador de baixo ruído - LBN, de 25 graus, receptor de satélite manual e servo-motor; e, 01(uma) caixa de fitas VHS com, pelo menos, 10(dez) unidades (Processo número 23.025.003557/95-63).
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.2289.0008
Elemento de Despesa: 4.5.40.42.00 Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072
EMPENHO: 95NE04061 DE 01/09/95 VALOR EM R\$ 24.000,00
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/95
DATA E ASSINATURAS: 25/09/95 - BARJAS NEGRÍ - Secretário-Executivo da SE/FNDE, e JOACIR GONCALVES - PREFEITO

Especie: CONVENIO numero 00002536/95
CONVENIENTES: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E A
PREF MUN DE IPORA - PR
Inscrita no CGC/MF sob o numero: 75.738.484/0001-70
Valor do Convênio: R\$ 3.000,00
Objeto: Este convênio tem por objeto o apoio financeiro a 2 escolas (a) publicista de ensino fundamental da rede MUNICIPAL, para aquisição, por escola beneficiária, de 01(um) televisor em cores de, pelo menos, 20 polegadas, bivolt, com controle remoto; 01(um) vídeo cassete de 4(quatro) cabeças com controle remoto, sistemas NTSC/PALM, bivolt, 01(um) suporte para televisor e vídeo; 01(um) conjunto de recepção de satélite composto de antena parabólica com diâmetro variando entre 2,7 a 2,85 metros, amplificador de baixo ruído - LBN, de 25 graus, receptor de satélite manual e servo-motor; e, 01(uma) caixa de fitas VHS com, pelo menos, 10(dez) unidades (Processo número 23.025.004539/95-17).
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.2289.0008
Elemento de Despesa: 4.5.40.42.00 Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072
EMPENHO: 95NE04053 DE 01/09/95 VALOR EM R\$ 3.000,00
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/95
DATA E ASSINATURAS: 25/09/95 - BARJAS NEGRÍ - Secretário-Executivo da SE/FNDE, e SALVADOR CAETANO SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

Especie: CONVENIO numero 00002001/95
CONVENIENTES: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E A

PREF MUN DE MONTEIRO SERPA - PR

Inscrita no CGC/MF sob o numero: 95.585.444/0001-42

Valor do Convênio: R\$ 3.000,00

Objeto: Este convênio tem por objeto o apoio financeiro a 2 escolas (a) publicista de ensino fundamental da rede MUNICIPAL, para aquisição, por escola beneficiária, de 01(um) televisor em cores de, pelo menos, 20 polegadas, bivolt, com controle remoto; 01(um) vídeo cassete de 4(quatro) cabeças com controle remoto, sistemas NTSC/PALM, bivolt, 01(um) suporte para televisor e vídeo; 01(um) conjunto de recepção de satélite composto de antena parabólica com diâmetro variando entre 2,7 a 2,85 metros, amplificador de baixo ruído - LBN, de 25 graus, receptor de satélite manual e servo-motor; e, 01(uma) caixa de fitas VHS com, pelo menos, 10(dez) unidades (Processo número 23.025.004527/95-38).
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.2289.0008
Elemento de Despesa: 4.5.40.42.00 Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072
EMPENHO: 95NE03608 DE 25/08/95 VALOR EM R\$ 3.000,00
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/95
DATA E ASSINATURAS: 25/09/95 - BARJAS NEGRÍ - Secretário-Executivo da SE/FNDE, e IVAN LUIZ DALCHIAVON - PREFEITO

Especie: CONVENIO numero 00002528/95
CONVENIENTES: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E A
PREF MUN DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR
Inscrita no CGC/MF sob o numero: 95.719.449/0001-10
Valor do Convênio: R\$ 1.500,00
Objeto: Este convênio tem por objeto o apoio financeiro a 1 escola (a) publicista de ensino fundamental da rede MUNICIPAL, para aquisição, por escola beneficiária, de 01(um) televisor em cores de, pelo menos, 20 polegadas, bivolt, com controle remoto; 01(um) vídeo cassete de 4(quatro) cabeças com controle remoto, sistemas NTSC/PALM, bivolt, 01(um) suporte para televisor e vídeo; 01(um) conjunto de recepção de satélite composto de antena parabólica com diâmetro variando entre 2,7 a 2,85 metros, amplificador de baixo ruído - LBN, de 25 graus, receptor de satélite manual e servo-motor; e, 01(uma) caixa de fitas VHS com, pelo menos, 10(dez) unidades (Processo número 23.025.003721/95-13).
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.2289.0008
Elemento de Despesa: 4.5.40.42.00 Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072
EMPENHO: 95NE04044 DE 01/09/95 VALOR EM R\$ 1.500,00
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/95
DATA E ASSINATURAS: 25/09/95 - BARJAS NEGRÍ - Secretário-Executivo da SE/FNDE, e JOAO NATALIO STEIN - PREFEITO MUNICIPAL

Especie: CONVENIO numero 00001989/95
CONVENIENTES: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E A
PREF MUN DE DOUTOR CAMARGO - PR
Inscrita no CGC/MF sob o numero: 76.282.714/0001-00
Valor do Convênio: R\$ 1.500,00
Objeto: Este convênio tem por objeto o apoio financeiro a 1 escola (a) publicista de ensino fundamental da rede MUNICIPAL, para aquisição, por escola beneficiária, de 01(um) televisor em cores de, pelo menos, 20 polegadas, bivolt, com controle remoto; 01(um) vídeo cassete de 4(quatro) cabeças com controle remoto, sistemas NTSC/PALM, bivolt, 01(um) suporte para televisor e vídeo; 01(um) conjunto de recepção de satélite composto de antena parabólica com diâmetro variando entre 2,7 a 2,85 metros, amplificador de baixo ruído - LBN, de 25 graus, receptor de satélite manual e servo-motor; e, 01(uma) caixa de fitas VHS com, pelo menos, 10(dez) unidades (Processo número 23.025.004549/95-71).
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.2289.0008
Elemento de Despesa: 4.5.40.42.00 Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072
EMPENHO: 95NE03586 DE 25/08/95 VALOR EM R\$ 1.500,00
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/95
DATA E ASSINATURAS: 25/09/95 - BARJAS NEGRÍ - Secretário-Executivo da SE/FNDE, e PAULO ROBERTO JARDIM NOCCHI - PREFEITO MUNICIPAL

Especie: CONVENIO numero 00001987/95
CONVENIENTES: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E A
PREF MUN DE DIAMANTE DO OESTE - PR
Inscrita no CGC/MF sob o numero: 77.817.476/0001-44
Valor do Convênio: R\$ 1.500,00
Objeto: Este convênio tem por objeto o apoio financeiro a 1 escola (a) publicista de ensino fundamental da rede MUNICIPAL, para aquisição, por escola beneficiária, de 01(um) televisor em cores de, pelo menos, 20 polegadas, bivolt, com controle remoto; 01(um) vídeo cassete de 4(quatro) cabeças com controle remoto, sistemas NTSC/PALM, bivolt, 01(um) suporte para televisor e vídeo; 01(um) conjunto de recepção de satélite composto de antena parabólica com diâmetro variando entre 2,7 a 2,85 metros, amplificador de baixo ruído - LBN, de 25 graus, receptor de satélite manual e servo-motor; e, 01(uma) caixa de fitas VHS com, pelo menos, 10(dez) unidades (Processo número 23.025.004520/95-99).
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.2289.0008
Elemento de Despesa: 4.5.40.42.00 Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072
EMPENHO: 95NE03580 DE 25/08/95 VALOR EM R\$ 1.500,00
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/95
DATA E ASSINATURAS: 25/09/95 - BARJAS NEGRÍ - Secretário-Executivo da SE/FNDE, e WENCESLAU PIRES - PREFEITO

Especie: CONVENIO numero 00002523/95
CONVENIENTES: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E A
PREF MUN DE BARRA DO JACARE - PR
Inscrita no CGC/MF sob o numero: 76.407.568/0001-93
Valor do Convênio: R\$ 1.500,00
Objeto: Este convênio tem por objeto o apoio financeiro a 1 escola (a) publicista de ensino fundamental da rede MUNICIPAL, para aquisição, por escola beneficiária, de 01(um) televisor em cores de, pelo menos, 20 polegadas, bivolt, com controle remoto; 01(um) vídeo cassete de 4(quatro) cabeças com controle remoto, sistemas NTSC/PALM, bivolt, 01(um) suporte para televisor e vídeo; 01(um) conjunto de recepção de satélite composto de antena parabólica com diâmetro variando entre 2,7 a 2,85 metros, amplificador de baixo ruído - LBN, de 25 graus, receptor de satélite manual e servo-motor; e, 01(uma) caixa de fitas VHS com, pelo menos, 10(dez) unidades (Processo número 23.025.004761/95-65).
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.2289.0008
Elemento de Despesa: 4.5.40.42.00 Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072
EMPENHO: 95NE04037 DE 01/09/95 VALOR EM R\$ 1.500,00
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/95
DATA E ASSINATURAS: 25/09/95 - BARJAS NEGRÍ - Secretário-Executivo da SE/FNDE, e NILSON DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL